



Of. nº 10/479-SEMAP/DGD/RR

Novo Hamburgo, 06 de maio de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RAIZER DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo – RS

**ASSUNTO: RESPOSTA À MOÇÃO Nº 29/2021  
PROTÓCOLO Nº 31273/2021**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atenção à moção supracitada, de Vossa autoria, encaminhar, em anexo, ofício expedido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Fernanda Vaz Luft.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTÓCOLO  
DOC.º 376/21 15.25

10 MAIO 2021

*Eriqui*



Novo Hamburgo, 05 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo  
**RAIZER DA SILVA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo  
Rua Almirante Barroso, 261

Novo Hamburgo/RS

Vimos, através da presente, responder ao ofício nº 105/2021, que apresenta a Moção nº 29/2021, que faz um “apelo à Prefeita e ao Governador pela abertura das creches e escolas de ensino infantil que atendam aos protocolos da COVID-19”.

Em primeiro é importante esclarecer que o Município não possui competência para liberar o funcionamento de atividades que contrariem as disposições estaduais.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul estabeleceu, através do Modelo de Distanciamento Controlado, o Sistema de Bandeiras onde, conforme a propagação do vírus, são determinados os segmentos que podem funcionar e de que forma eles podem funcionar.

O Modelo divide o Estado em 21 Regiões que, semanalmente, são classificadas em cores de bandeiras (Preta, vermelha, laranja e amarela) de acordo com a situação pandêmica de cada região.

Dentro do Modelo de Distanciamento, o Governo Estadual permitiu a participação dos Municípios através do Sistema da Cogestão (Gestão compartilhada), onde os Municípios, representados pela Região, podem

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3594.9999



flexibilizar alguns regramentos, tendo como limite a bandeira imediatamente inferior. O Município de Novo Hamburgo está dentro da Região 07 e possui o Sistema de Cogestão aprovado, entretanto, não possui liberdade de realizar flexibilizações que o Estado não permite.

Com relação à Educação, até 22/04/2021 o Estado manteve todo os níveis de ensino funcionando apenas de forma remota e vedou que os municípios realizassem qualquer tipo de flexibilização.

Em 22/04/2021 foi publicado o Decreto nº 55.852/2021 onde foi autorizado o retorno das aulas presenciais na bandeira vermelha e autorizada a cogestão pelas regiões. Dessa forma, mesmo a Região 07 tendo sido classificada na Bandeira Preta pode utilizar os protocolos da Bandeira Vermelha por força da cogestão.

Entretanto o CPERS e uma Associação de Pais e Mestres, ajuizaram uma ação pedindo, em sede de liminar, a suspensão da flexibilização dos protocolos na educação enquanto o Estado estivesse classificado na Bandeira Preta. A liminar foi deferida e as aulas presenciais foram novamente suspensas.

Em razão desse impasse, em 28/04/2021, o Estado fez nova alteração em seus protocolos passando todo o Estado do Rio Grande do Sul para o protocolo da Bandeira Vermelha, permitindo, dessa forma, o retorno das aulas presenciais.

Assim, a partir do dia 28/04/2021 os estabelecimentos de ensino estão autorizados a retornarem com as aulas no formato presencial, desde que respeitados todos os protocolos sanitários.

Há que se considerar que quando a Moção nº 29/2021 foi aprovada ainda esta pendente a decisão judicial e o Estado ainda estava classificado em Bandeira Preta.

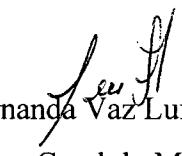
Entretanto, a atual situação já apresenta uma realidade diferente onde as aulas presenciais já estão autorizadas, de forma que o apelo da Moção resta atendido.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Fernanda Vaz Luft

Procuradora-Geral do Município